



003798

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.331.937/0001-85, sediada a Av. GETULIO VARGAS, 635 – LOJA 0000 SALA 305, Bairro: CURADO, Recife/PE, CEP: 50.790-540, e-mail: maisbrasilcomercio@gmail.com, juridicomaisbrasil@gmail.com, CELL: (81) 4141-7699, (81) 99998-5818, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO SQUINZANI**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 540 - APT 2009, PINA, RECIFE/PE, CEP 51110160, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 713.495.451-04 e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00797977668, órgão expedidor DETRAN - DF.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Aveia, em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	DO LAR	PCT	8459	R\$ 2,90	R\$ 24.531,10
35	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g.	KIVITA	PCT	6056	R\$ 12,98	R\$ 78.606,88



003799

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
57	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KIVITA	PCT	18170	R\$ 10,39	R\$ 188.786,30
58	Extrato de tomate: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em sachê de 340 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	JULIETA	UND	51741	R\$ 1,52	R\$ 78.646,32
VALOR GLOBAL: R\$ 370.570,60						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



003800

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



003801

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



003802

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



003803

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretaria de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matricula 5324/7091

FORNECEDOR:

FERNANDO**SQUINZANI:713****49545104**Digitally signed by
FERNANDO

SQUINZANI:71349545104

Date: 2023.07.11 15:14:53
-03'00'**MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 39.331.937/0001-85

FERNANDO SQUINZANI

CPF Nº 713.495.451-04

REPRESENTANTE LEGAL

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7D4DDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.488.264-0001-58. **VALOR REGISTRADO: R\$ 174.380,49.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 3DEFB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.331.937-0001-85. **VALOR REGISTRADO: R\$ 370.570,60.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 70A1635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.498.270/0001-28. **VALOR REGISTRADO: R\$ 934.510,21.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

003801

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: IEE17A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.937.087-0001-53. **VALOR REGISTRADO: R\$ 471.802,68.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 33C45083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

CONTRATO Nº 141/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.194.914-0001-31. **Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R\$ 1.616.088,83. (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e três centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: E9788F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATO Nº 142/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 29.335.673-0001-84. **Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R\$ 1.083.435,72.**